



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 11º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1410.01.0001858/2020-08

Unidade Gestora: Subcultura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, E O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 19.138.890/0001-20, com sede na Rodovia papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, 11º andar, CEP 31630-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu dirigente máximo, Leônidas José de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG 7522376 SSP – MG e do CPF nº 719.497.126-72, residente e domiciliado em Brumadinho/MG, e o Instituto Cultural Filarmônica, doravante denominada Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.837.375/0001-50, conforme qualificação publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais de 24/09/2021, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Bairro Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Diretor Presidente, Diomar Donizette da Silveira, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG 449.121 SSP – MG e do CPF nº 306.729.706-78, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742/2019, resolvem firmar o presente termo aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo com fulcro nos incisos I e II do §3º do art. 65 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e nos incisos I e II do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, tem por objeto renovar o objeto do contrato de gestão pactuado, alterar as metas e a previsão das receitas e despesas dispostas no Anexo II do Contrato de Gestão nº 06/2020.

1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de gestão e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – COMPOSIÇÃO DO TERMO ADITIVO

Constituem partes integrantes e inseparáveis deste termo aditivo:

2.1. Anexo I - Concepção da política pública; e

2.2. Anexo II - Programa de trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, com prorrogação de vigência do contrato de gestão nº 06/2020 por 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste termo aditivo, está previsto o aporte de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), atualizando o valor inicialmente pactuado para o total de R\$ 78.750.000,00 (setenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido abaixo.

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 19.500.000,00	Dotação 1271.13.392.103.4329.0001.3.3.50.39.92.0.10.1
R\$ 20.689.866,43	Receitas arrecadadas previstas no contrato de gestão
R\$ 5.040.779,08	Valor atribuído à permissão de uso não onerosa do imóvel
R\$ 2.500.000,00	Saldo remanescente
R\$ 2.160.000,00	Rendimentos de aplicação financeira

4.2. Até o presente momento foi repassado pelo contrato de gestão 06/2020 o valor de R\$ 59.250.000,00. Há R\$ 2.216.620,03 na conta do contrato de gestão um saldo, na data de 14/12/2023, totalmente comprometidos com a folha de dezembro e os encargos da folha de novembro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2023.

Diomar Donizette da Silveira
Instituto Cultural Filarmônica

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Em fevereiro de 2008 nasceu, em Belo Horizonte, uma nova orquestra sinfônica, criada por iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura. A Orquestra adotou um novo modelo de gestão, por meio de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), denominada Instituto Cultural Orquestra Sinfônica (ICOS).

Para compor o novo corpo orquestral foram convidados, inicialmente, os membros da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, vinculada à Fundação Clóvis Salgado, que constitui um elo de incontestável importância na história da música sinfônica de Minas Gerais. A adesão de 33 desses músicos foi complementada por um processo de seleção de instrumentistas, por meio de audições em Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e mesmo no exterior, até atingir, na época, a integralidade dos 85 músicos previstos. O renomado maestro Fabio Mechetti, convidado para Regente Titular e Diretor Musical, assumiu suas funções e, em 21 de fevereiro de 2008, abriu-se a primeira temporada de concertos no Grande Teatro do Palácio das Artes, com a magnífica execução da 9ª Sinfonia de Beethoven, símbolo, no mundo ocidental, da confraternização entre os homens.

Um Termo de Parceria entre o ICOS e a Fundação Clóvis Salgado, com a interveniência da Secretaria de Cultura, foi estabelecido em 29 de janeiro de 2008, garantindo os recursos e meios para a nova orquestra desde a sua criação. A finalidade do Termo, explícita em sua Cláusula Primeira, foi o “desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música clássica, por meio da criação, estruturação e manutenção de uma nova orquestra sinfônica para o Estado de Minas Gerais, de natureza privada e sem fins lucrativos, que se denominará OSEMG (Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais)”. Em julho de 2008, entretanto, o Termo de Parceria sofreu seu primeiro aditamento, com a decisão de se modificar o nome da nova orquestra para Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, tendo, consequentemente, a OSCIP sido renomeada Instituto Cultural Filarmônica (ICF).

O Governo de Minas Gerais entende como fundamental a promoção do acesso e fruição da música sinfônica e de concerto. Assim, diante da grande receptividade do público com relação ao trabalho desenvolvido pela Orquestra Filarmônica de Minas Gerais como fruto desta parceria, considerou estratégica a criação de um espaço especialmente desenvolvido para receber concertos sinfônicos. Foi então construída a Sala Minas Gerais, que é parte integrante do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco. A criação da Sala Minas Gerais e sua abertura em fevereiro de 2015 permitiu, até então, a ampliação da oferta de concertos e apresentações voltadas para a música erudita, contribuindo ainda para consolidar a inserção de Minas Gerais no circuito internacional de orquestras. Além disso, tem promovido a descentralização da cultura na cidade de Belo Horizonte, disponibilizando à população um centro cultural de grande qualidade, numa área de fácil acesso ao público.

Ocupando uma área de 14.400 m², o Centro de Cultura Presidente Itamar Franco está localizado, em Belo Horizonte/MG, a apenas um quarteirão do cruzamento das avenidas Amazonas e Contorno. O complexo cultural abriga um casarão tombado destinado à Mineiraria – Casa da Gastronomia, as sedes da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e da Rádio Inconfidência, espaços públicos comuns de convivência e a Sala Minas Gerais.

A Sala Minas Gerais foi projetada com alta tecnologia e capacidade para 1.493 espectadores. A acústica da Sala é comparável ao nível das melhores salas do mundo. Resultado de esforço travado por profissionais de notória competência, do Brasil e do exterior, a Sala Minas Gerais se equipara aos mais consagrados espaços do mundo que se dedicam à fruição e ao aprendizado da música sinfônica e de concerto.

O espaço é dotado de áreas de público e áreas técnicas, além de salas de ensaios individuais e coletivas. Também possui infraestrutura para gravações de áudio e vídeo, iluminação cênica, pontos de apoio para equipes de televisão, segurança e demais instalações dotadas de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. Também há estrutura para utilização pela área administrativa da entidade sem fins lucrativos.

Complementarmente, há três pavimentos de garagens, resultando em um estacionamento com 524 vagas, para atender ao público em geral.

Na Sala Minas Gerais, além da sala de concertos propriamente dita, há foyer térreo, foyers no 1º e 2º pisos, sala de cumprimentos e 4 (quatro) espaços para cafés, sendo um em cada foyer e mais um no terraço do 2º piso, no qual é possível o funcionamento de restaurante, e estacionamento.

Com este Contrato de Gestão, espera-se oferecer música sinfônica de qualidade a Minas Gerais, executada por grupo de comprovada competência para apresentação de repertório igualmente qualificado, com ingressos a preços populares e por meio de séries regulares, de forma a permitir a democratização do acesso a esse bem cultural de valor inestimável, além de estimular a formação de público e o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva que envolve o setor. Esta expectativa tem como base as diretrizes do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, cujas estratégias apontam para o fortalecimento da identidade cultural mineira e seus valores.

Viabilizando a administração e a programação artística da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo possibilita, assim, a produção, o desenvolvimento e a difusão do repertório sinfônico brasileiro e universal, em conformidade com a Política Pública do Governo de Minas. Para tanto, entende-se como prioridade de execução as seguintes ações:

1. Concertos de Assinatura: têm por objetivo apresentar ao público as principais obras do repertório sinfônico universal, além de composições recentes ou inéditas, com convidados de renome nacional e internacional. O sistema de assinaturas permite uma fidelização do ouvinte, criando nele o hábito de assistir aos concertos programados, aumentando sua apreciação da música clássica. Estes concertos serão executados por meio de cinco séries denominadas Allegro, Vivace, Presto, Veloce e Fora de Série.
2. Concertos para a Juventude: concertos sinfônicos destinados a formar público, dedicados à família, realizados em manhãs de domingo, com acesso gratuito e participação de jovens solistas.
3. Concertos Didáticos: concertos destinados a formar público, voltados a grupos de crianças e jovens da rede escolar pública e particular, instituições sociais e universidades, que visa a proporcionar a apreciação de repertório por meio de informações sobre a orquestra, os instrumentos e as diversas formas musicais.
4. Concertos de Câmara: apresentações feitas por instrumentistas dos vários naipes que compõem as famílias da Orquestra (cordas, madeiras, metais e percussão), possibilitando ao público uma experiência mais próxima das habilidades dos seus músicos. Funcionam para difundir o repertório de câmara e formar público para a música clássica.
5. Concertos gratuitos nas Praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte: com repertório que abrange música sinfônica diversificada, os concertos proporcionam momentos de descontração e entretenimento a um público amplo e heterogêneo, visando, portanto, aumentar o acesso do público à música de concerto. Realizados aos finais de semana, os concertos serão executados em praças da RMBH com acesso gratuito para o público.
6. Concertos em cidades do interior de Minas Gerais e fora do Estado: com o intuito de representar o Estado de Minas no campo da música sinfônica, assim como difundir os benefícios da música de concerto para o maior número de pessoas possível, a Filarmônica deverá realizar concertos em cidades do interior de Minas e também em outras cidades brasileiras e mesmo no exterior.
7. Estímulo ao aparecimento de novos talentos: o Laboratório de Regência dá a jovens regentes brasileiros a oportunidade de ter aulas com o maestro titular da Orquestra e de reger uma orquestra do porte da Filarmônica em ensaios e concerto. Já o Festival Tinta Fresca tem por objetivo dar oportunidade a jovens compositores brasileiros mostrarem a sua arte, através de um concurso que busca identificar estes talentos, conhecer suas obras e possibilitar a sua execução pela Orquestra

8. Captação de recursos: a OS deverá captar recursos por meio de vendas de assinaturas, bilheteria, doações, captação de patrocínios diretos ou incentivados e exploração dos espaços comuns do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e da Sala Minas Gerais.

Neste contrato, cabe à entidade sem fins lucrativos prospectar recursos a partir da exploração comercial desses espaços, gerando receitas que por sua vez deverão ser aplicadas sobre o objeto do Contrato de Gestão, a partir de um plano de exploração contendo a estratégia e a definição de como ocorrerá a captação de recursos e gerenciamento das áreas a partir da assinatura deste contrato de gestão, tanto técnica como financeiramente.

Além disso, à OS cabe atender ao disposto no Programa de Trabalho e cumprir, com rigor técnico, excelência e competência administrativa, todo o disposto no Contrato de Gestão e seu Programa de Trabalho, que contém metas que buscam quantificar os resultados esperados da política pública, definidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:

Realizar a gestão operacional do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e de suas áreas vinculadas incluindo:

1. Desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música sinfônica e da música de concerto, por meio da gestão, operação e manutenção da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, juntamente com a gestão, operação e manutenção da Sala Minas Gerais; e

2. A gestão, operação e manutenção das áreas comuns do Centro de Cultura e do estacionamento, bem como o desenvolvimento, implantação, realização e comercialização de serviços, eventos, e atividades de ocupação cultural do complexo.

1. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática		Indicador		Peso (%)	Metas				Valor Acumulado
					15° PA 01/01/24 a 31/03/24	16° PA 01/04/24 a 30/06/24	17° PA 01/07/24 a 30/09/24	18° PA 01/10/24 a 31/12/24	
1	Execução de concertos de assinatura	1.1	Número acumulado de concertos sinfônicos de assinatura	4	-	-	-	46	46
		1.2	Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às quintas-feiras	4	-	-	-	65	65
		1.3	Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às sextas-feiras	4	-	-	-	60	60
		1.4	Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados aos sábados	4	-	-	-	70	70
		1.5	Número de assinaturas das séries de concertos sinfônicos	4	-	2400	-	-	2.400
		1.6	Taxa de renovação das assinaturas em relação à temporada anterior	4	-	80	-	-	80
2	Educação e Formação de Público para a música clássica	2.1	Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude	4	-	-	-	8	8
		2.2	Percentual médio acumulado de ocupação do público nos Concertos para a Juventude	4	-	-	-	90	90
		2.3	Número acumulado de apresentações da Série Concertos Didáticos	4	-	-	-	10	10
		2.4	Percentual médio de ocupação do público nos Concertos Didáticos	4	-	-	-	95	95
		2.5	Número acumulado de apresentações de Concertos de Câmara	4	-	-	-	6	6
		2.6	Percentual médio acumulado de ocupação do público nas apresentações de Concertos de Câmara	4	-	-	-	60	60

Área Temática		Indicador		Peso (%)	Metas				Valor Acumulado
					15° PA 01/01/24 a 31/03/24	16° PA 01/04/24 a 30/06/24	17° PA 01/07/24 a 30/09/24	18° PA 01/10/24 a 31/12/24	
3	Democratização do acesso à música clássica	3.1	Número acumulado de concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana	2	-	-	-	3	3
		3.2	Número médio acumulado de pessoas nos concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana	2	-	-	-	3000	3000
		3.3	Número acumulado de concertos de regionalização em Minas Gerais	2	-	-	-	4	4
		3.4	Percentual médio acumulado de ocupação do público nos concertos de regionalização em Minas Gerais	2	-	-	-	80	80
		3.5	Tradução em libras para os eventos externos abertos ao público	2				100%	100%
4	Estímulo ao surgimento de novos talentos para a música clássica	4.1	Realização do Laboratório de Regência	2	-	-	-	1	1
		4.2	Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Laboratório de Regência	2	-	-	-	95	95
		4.3	Realização do Festival Tinta Fresca	2	-	-	-	1	1
		4.4	Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Festival Tinta Fresca	2	-	-	-	95	95

5	Proporcionar ao corpo artístico da orquestra novas experiências e conhecimentos	5.1	Número acumulado de artistas ou corpos artísticos convidados	4	4	12	24	40	40
6	Representação de Minas Gerais nos cenários nacional e internacional	6.1	Número acumulado de concertos em turnês nacionais e/ou internacionais	2	-	-	-	1	1
		6.2	Percentual médio de ocupação do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais	2	-	-	-	70	70

Área Temática		Indicador		Peso (%)	Metas				Valor Acumulado
					15° PA 01/01/24 a 31/03/24	16° PA 01/04/24 a 30/06/24	17° PA 01/07/24 a 30/09/24	18° PA 01/10/24 a 31/12/24	
7	Captação de Recursos	7.1	Captação de recursos diversos	10	N/A	N/A	N/A	20.689.866,43	20.689.866,43
8	Gestão do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	8.1	Satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a com experiência artística e com a Sala Minas Gerais	4	-	-	-	90	90
		8.2	Número de dias sem cobertura contratual de serviços de manutenção do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	4	0	0	0	0	0
9	Gestão da Parceria	9.1	Conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	4	100	100	100	100	100
		9.2	Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	4	100	100	100	100	100

2. ATRIBUTOS AOS INDICADORES

ÁREA TEMÁTICA 01: EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE ASSINATURA

Indicador 1.1 - Número acumulado de concertos sinfônicos de assinatura

Descrição: concertos sinfônicos são aqueles realizados por uma orquestra, podendo um mesmo concerto compreender diferentes repertórios ou formações executadas pela orquestra completa ou por uma composição dela. O número de concertos pode variar a cada temporada, em função da programação artística (definição de repertório, disponibilidade dos solistas). Os concertos de assinatura são exclusivamente aqueles previstos nas séries:

- Allegro
- Vivace
- Presto
- Veloce
- Fora de Série

Observações:

- Concertos de qualquer uma das séries acima, quando repetidos na temporada (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
- Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de concertos sinfônicos de temporada de assinaturas

Unidade de medida: Unidade

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.2 - Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às quintas-feiras

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra, quando dos concertos de temporada realizados às quintas-feiras. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, elevando, neste caso, para 1.493 lugares o potencial da Sala. Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou por acordos entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

- O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
- Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
- Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação no período avaliatório / nº de concertos de temporada realizados às quintas-feiras no período avaliatório)

Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público segundo o borderô / potencial de ocupação) x 100

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, que limitem a ocupação de espaços. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.3 - Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às sextas-feiras

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos concertos de temporada realizados às sextas-feiras. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, elevando, neste caso, para 1.493 lugares o potencial da Sala. Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou por acordos entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

- O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
- Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
- Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação no período avaliatório / nº de concertos de temporada realizados às sextas-feiras no período avaliatório)

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público segundo o borderô / potencial de ocupação) x 100

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.4 - Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados aos sábados

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos concertos de temporada realizados aos sábados. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, elevando, neste caso, para 1.493 lugares o potencial da Sala. Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou por acordos entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

- O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
- Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
- Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação no período avaliatório / nº de concertos de temporada realizados aos sábados no período avaliatório)

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público segundo o borderô / potencial de ocupação) x 100

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.5 - Número de assinaturas das séries de concertos sinfônicos

Descrição: Número de assinaturas vendidas para os concertos de assinatura. O Programa de Assinaturas é organizado em cinco séries de concertos, sendo duas às quintas-feiras (Allegro e Presto), duas às sextas-feiras (Vivace e Veloce) e uma (série Fora de Série) aos sábados. O optante pelo pacote de assinaturas possui vantagens que vão desde descontos nos preços dos ingressos, escolha dos assentos de sua preferência e comodidade no acesso à Sala por meio do cartão do assinante. A campanha do Programa de Assinaturas acontece geralmente antes do início da temporada, entre os meses de novembro do ano anterior e fevereiro do ano seguinte.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de assinaturas adquiridas para os concertos sinfônicos de assinatura realizados

Unidade de medida: Unidade

Fonte de comprovação: Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda das assinaturas ou listagem das assinaturas da temporada fornecida pela empresa responsável pela administração das vendas, contendo nome, CPF e valor pago por cada assinante.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.6 - Taxa de renovação das assinaturas em relação à temporada anterior

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a quantidade de assinantes que renovaram suas assinaturas com relação à temporada anterior. O resultado medido reflete de maneira significativa o sucesso do projeto da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. Isso porque a renovação de assinaturas pode ser interpretada como um índice de aprovação do público, que acompanhou toda a temporada de concertos. Espera-se a renovação do assinante satisfeito com a qualidade artística, musical, organização dos eventos, atendimento, dentre outros pontos de avaliação. O programa de assinaturas possui três fases: (i) renovação de assinaturas garantindo o mesmo assento e série; (ii) renovação de assinaturas com opção de modificação de assentos e séries; (iii) novas assinaturas.

Fórmula de cálculo: (Número de assinaturas vendidas na primeira e segunda fases (renovação) / Número de assinaturas vendidas no ano anterior) X 100

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda das assinaturas da primeira e segunda fases (renovação) ou listagem das assinaturas da temporada fornecida pela empresa responsável pela administração das vendas, contendo nome, CPF e valor pago por cada assinante.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 02: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO PARA A MÚSICA CLÁSSICA

Indicador 2.1 - Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Concertos para a Juventude.

A série é realizada geralmente nas manhãs de domingo, com ingressos gratuitos ou a preços populares. Destina-se à formação de público, apresentando linguagem acessível para difusão do repertório de música clássica orquestral.

Observações:

- Concertos repetidos da Série Concertos para a Juventude (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
- Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude

Unidade de medida: Concerto

Fonte de comprovação: Declaração/borderô do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 2.2 - Percentual médio acumulado de ocupação do público nos Concertos para a Juventude

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos Concertos para a Juventude. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, elevando, neste caso, para 1.493 lugares, o potencial da Sala. Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou por acordo entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

- O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
- Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja disponibilização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
- Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação de cada concerto para a juventude realizado / nº de concertos para a juventude realizados)

Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público segundo o borderô / potencial de ocupação) x 100

Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial

de ocupação de 1.493 lugares.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 2.3 - Número acumulado de apresentações da Série Concertos Didáticos

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Concertos Didáticos, voltadas para grupos de crianças e jovens da rede escolar pública e particular, instituições sociais e universidades. Além de proporcionar a apreciação de repertório, essas apresentações visam formar público por meio de informações sobre a orquestra, os instrumentos e as diversas formas musicais.

Observações:

- Concertos repetidos da Série Concertos Didáticos (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
- Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da Série Concertos Didáticos

Unidade de medida: Concerto

Fonte de comprovação: Declaração/borderô do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 2.4 - Percentual médio de ocupação do público nos Concertos Didáticos

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos Concertos Didáticos. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, elevando, neste caso, para 1.493 lugares o potencial da Sala. Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou por acordo entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

- O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
- Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
- Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação de cada concerto didático realizado / nº de concertos Didáticos realizados)

Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público segundo o borderô / potencial de ocupação) x 100

Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

2.5 - Número acumulado de apresentações de Concertos de Câmara

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Filarmônica em Câmara. Os concertos de câmara geralmente apresentam formações menores da orquestra, tratando-se frequentemente de trios com piano, quartetos de cordas, quintetos de sopro, grupos de percussão, dentre outras formações. Outra diferença é que, usualmente, prescindem de regência, sendo executados pelos próprios instrumentistas.

Observações:

- Concertos repetidos da Série Filarmônica em Câmara (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
- Concertos sinfônicos se diferenciam dos concertos de câmara, sendo que os concertos sinfônicos não deverão ser contabilizados no cálculo deste indicador;
- Em caso de apresentação de grupo de câmara em ocasião de apresentação de concerto sinfônico, precedendo ou sucedendo este – sem lhe integrar a execução –, as apresentações não serão contabilizadas para efeitos deste ou de qualquer outro indicador. Os músicos e artistas de uma apresentação dessa natureza não serão contabilizados, por efeitos de tal apresentação, como artistas convidados;
- Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da Série Filarmônica em Câmara

Unidade de medida: Concerto

Fonte de comprovação: Declaração/borderô do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

2.6 - Percentual médio acumulado de ocupação do público nas apresentações de Concertos de Câmara

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos Concertos da Série Filarmônica Câmara. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores,

todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

Em qualquer local de apresentação, o borderô deverá trazer o quantitativo do potencial de ocupação conforme observações abaixo.

Observações:

- a) O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação;
- b) É comum, em caso de concertos de Câmara, que o local de apresentação restrinja parte da área destinada ao público, criando uma sensação de intimidade entre público e músicos. Por essa razão, para efeitos deste indicador, o potencial de ocupação será declarado em borderô, independentemente do tamanho e da capacidade total do local de apresentação;
- c) Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais serão considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação dos músicos cameristas.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação de cada concerto de câmara / nº de concertos de câmara realizados)

Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público segundo o borderô / potencial de ocupação) x 100

Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação do concerto de câmara. Para efeitos deste indicador, o "potencial de ocupação" será declarado em borderô independentemente da capacidade total do local de apresentação do concerto de câmara.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 03: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À MÚSICA CLÁSSICA

Indicador 3.1 - Número acumulado de concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Filarmônica na Praça. Essas apresentações são realizadas com repertório diversificado, atingindo público amplo e heterogêneo, visando a democratização do acesso à música sinfônica. Os concertos são, geralmente, realizados aos domingos, em praças e parques de Belo Horizonte e Região Metropolitana.

Observações:

- a) Concertos repetidos da Série Filarmônica na Praça (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
- b) Concertos sinfônicos se diferenciam dos concertos de câmara, sendo que os concertos de câmara não deverão ser contabilizados no cálculo deste indicador. Os concertos de câmara geralmente apresentam formações menores da orquestra, tratando-se frequentemente de trios com piano, quartetos de cordas, quintetos de sopros, grupos de percussão, dentre outras formações. Outra diferença é que, usualmente, prescindem de regência, sendo executados pelos próprios instrumentistas;
- c) Concertos das séries abaixo não serão contabilizados para efeitos deste indicador:

- i. Concertos de Assinatura
- ii. Concertos para a Juventude
- iii. Concertos Didáticos
- iv. Concertos realizados fora de Belo Horizonte e/ou região metropolitana
- v. Laboratório de Regência
- vi. Festival Tinta Fresca
- vii. Concertos de Câmara

- d) Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
- e) O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da Série Filarmônica na Praça

Unidade de medida: Concerto

Fonte de comprovação: Declaração de público emitida pela instituição responsável pela gestão e/ou manutenção do espaço de apresentação ou atestado da polícia militar ou órgão equivalente, informando o público presente.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.2 - Número médio acumulado de pessoas nos concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram às apresentações dos concertos em praças de Belo Horizonte e Região Metropolitana, caso seja efetivada a captação dos recursos necessários para execução do indicador 3.1.

Fórmula de cálculo: Total de pessoas presentes nos concertos realizados em parques e praças de Belo Horizonte e Região Metropolitana / número de concertos realizados em parques e praças de Belo Horizonte e Região Metropolitana

Unidade de medida: Pessoa

Fonte de comprovação: Declaração de órgão público ou privado responsável pela praça ou atestado da polícia militar ou órgão equivalente, informando o público presente.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.3 - Número acumulado de concertos de regionalização em Minas Gerais

Descrição: Os concertos de regionalização em Minas Gerais são concertos gratuitos ofertados em lugares de livre acesso para a população. Para promover a democratização do acesso à cultura por meio da realização de concertos de regionalização, a OS deverá empreender ações que se enquadrem nas seguintes diretrizes:

- Concertos de regionalização no território mineiro: concertos gratuitos que sejam abertos ao público, nos termos dos concertos abertos, porém realizados no interior de Minas Gerais priorizando aqueles municípios nunca antes atendidos, excluindo a Região Metropolitana de Belo Horizonte. A entidade sem fins lucrativos deverá definir o nome e os aspectos curatoriais dessa série de concertos.

Este indicador tem o objetivo de medir o número de concertos realizados fora de Belo Horizonte e Região Metropolitana, porém no Estado de Minas Gerais. Essas apresentações são realizadas com repertório diversificado, atingindo público amplo e heterogêneo, visando a democratização do acesso à música sinfônica. Os concertos são, geralmente, em praças e parques.

Observações:

- a) Concertos de regionalização em Minas Gerais repetidos (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
- b) Concertos das séries abaixo não serão contabilizados para efeitos deste indicador:
 - i. Concertos de Assinatura
 - ii. Concertos para a Juventude
 - iii. Concertos Didáticos
 - iv. Concertos realizados em Belo Horizonte e/ou região metropolitana

- v. Laboratório de Regência
- vi. Festival Tinta Fresca
- vii. Filarmônica em Câmara

- c) Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
- d) O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações dos concertos de regionalização em Minas Gerais

Unidade de medida: Concerto

Fonte de comprovação: Declaração de público emitida pela instituição responsável pela gestão e/ou manutenção do espaço de apresentação ou atestado da polícia militar ou órgão equivalente, informando o público presente.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.4 - Percentual médio acumulado de ocupação do público nos concertos de regionalização em Minas Gerais

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do público nos concertos de regionalização em Minas Gerais. Cada concerto possui um público em número absoluto e, conforme o potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra na ocasião, esse número pode representar diferentes percentuais de ocupação. Como os concertos de regionalização podem ser realizados em locais abertos sem capacidade fixa de lotação, convencionou-se que 3.000 pessoas é o público médio ideal para apresentação da orquestra. Essa convenção procura respeitar parâmetros de fruição cultural e segurança do público. Concertos em locais abertos com média superior a 3.000 pessoas podem acabar por não oferecer ao público as condições ideais de fruição cultural, seja por ruído, densidade de ocupação do público, questões de segurança ou demais motivos.

Dependendo de cada local de apresentação, será considerado um respectivo potencial de ocupação. Nos concertos em locais abertos ou até em alguns locais fechados de capacidade fixa de público, não é sempre possível se obter borderô, de maneira que a fonte de comprovação do público presente deverá ser: ou borderô (quando possível); ou declaração de órgão público ou privado responsável pelo local de apresentação; ou atestado da polícia militar ou órgão pertinente.

O quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

- a) O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
- b) Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
- c) Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Destaca-se que este indicador somente será avaliado caso seja efetivada a captação dos recursos necessários para execução do indicador 3.3.

Fórmula de Cálculo: (somatório dos percentuais de ocupação de público de cada concerto de regionalização / número de concertos de regionalização realizados)

Sendo que “percentuais de ocupação de público de cada concerto” serão calculados por concerto, da seguinte maneira: (número absoluto de público conforme fontes de comprovação de cada concerto de regionalização / potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra em cada concerto de regionalização) x 100

Em que “potencial de ocupação” será 3.000 lugares em caso de apresentação em local aberto; ou a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral ou músicos convidados e levando em conta as observações do descritivo deste indicador.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Declaração ou borderô dos locais de apresentação da Orquestra; ou atestado da polícia militar ou órgão pertinente.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.5 – Interpretação em Libras para os concertos externos abertos ao público

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a disponibilização de intérpretes de libras nos concertos abertos ao público realizados em ambiente externo.

Observações: Entende-se a disponibilização de intérprete de libras como uma ação de acessibilidade, no sentido da promoção da inclusão de públicos que, até então, não eram contemplados em atividades culturais.

Para fins deste indicador, será mensurada a interpretação em libras disponibilizada nos concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana e nos concertos de Regionalização em Minas Gerais.

Fórmula de Cálculo: (número de concertos externos realizados / número de concertos externos com tradução em libras) X 100

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Contrato ou documento fiscal referente a contratação do tradutor e/ou fotos do evento.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 04: ESTÍMULO AO SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS PARA A MÚSICA CLÁSSICA

Indicador 4.1 - Realização do Laboratório de Regência

Descrição: O Laboratório de Regência consiste em uma atividade anual que possibilita a jovens regentes brasileiros a oportunidade de terem aulas com o Regente Titular da Filarmônica, além de reger a orquestra em ensaio e concerto. Este indicador tem o objetivo de verificar a realização do concerto do Laboratório de Regência.

Observações:

- a) Concertos repetidos do Laboratório de Regência (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
- b) Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.

Fórmula: Número acumulado de apresentações do Laboratório de Regência

Unidade de medida: Concerto de encerramento do evento

Fonte de comprovação: Borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 4.2 - Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Laboratório de Regência

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando do concerto do Laboratório de Regência. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, elevando, neste caso, para 1.493 lugares o potencial da Sala. Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou por acordo entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

- O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
- Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
- Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação dos concertos realizados do Laboratório de Regência / nº de concertos realizados do Laboratório de Regência)

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público segundo o borderô / potencial de ocupação) x 100

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 4.3 - Realização do Festival Tinta Fresca

Descrição: O Festival Tinta Fresca destina-se a identificar e premiar jovens compositores, reconhecendo, por meio de banca de especialistas, o mérito da criação musical orquestral contemporânea, executando as obras escolhidas em concerto da programação anual da Orquestra Filarmônica e premiando o vencedor com a encomenda de uma obra orquestral inédita que será estreada pela orquestra na temporada consecutiva. Este indicador tem o objetivo de verificar a realização do concerto do Festival Tinta Fresca.

Observações:

- Concertos repetidos do Festival Tinta Fresca (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
- Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.

Fórmula: Número acumulado de apresentações do Festival Tinta Fresca

Unidade de medida: Concerto de encerramento do evento

Fonte de comprovação: Borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 4.4 - Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Festival Tinta Fresca

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando do concerto do Festival Tinta Fresca. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, elevando, neste caso, para 1.493 lugares o potencial da Sala. Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

- O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
- Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
- Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação dos concertos realizados do Festival Tinta Fresca / nº de concertos realizados do Festival Tinta Fresca)

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público segundo o borderô / potencial de ocupação) x 100

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços ou protocolos acordados entre OEP e OS para

redução de risco sanitário ao público. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 05: PROPORCIONAR AO CORPO ARTÍSTICO DA ORQUESTRA NOVAS EXPERIÊNCIAS E CONHECIMENTOS

Indicador 5.1 - Número acumulado de artistas ou corpos artísticos convidados

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de diferentes artistas ou corpos artísticos convidados nos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. Os convidados a participar nos concertos da Orquestra podem ser:

- **Regentes:** aqueles que não têm contrato permanente ou vínculo empregatício com a orquestra, mas que vêm dirigi-la ou dirigir um coro lírico a convite da OS;
- **Solistas:** são instrumentistas e cantores que não têm contrato permanente ou vínculo empregatício com a orquestra e que participam dos concertos como convidados da OS, executando peças que requerem a sua participação individual. O número de convidados varia a cada temporada em função da programação artística, o que não pressupõe crescimento no número de convidados a cada ano. Eventualmente, músicos com vínculo permanente com a orquestra e que se destacam no meio musical erudito podem ser convidados, pela Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, para atuarem como solistas convidados;
- **Notórios integrantes da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais:** instrumentistas, cantores ou regentes que têm vínculo empregatício ou contrato permanente com a orquestra, mas que, por sua notoriedade específica em determinada peça, for convidado pela Diretoria Artística da OS como músico regente ou solista na ocasião;
- **Artistas:** atores, narradores, circenses, bailarinos ou quaisquer artistas necessários à execução de determinado espetáculo ou concerto;
- **Corpos artísticos:** companhias de teatro, dança, circo, corais líricos, e demais corpos artísticos que se apresentarem juntamente à Filarmônica em espetáculos ou concertos.

Observações:

- a) Para fins deste indicador, convidados não serão contabilizados mais de uma vez ao longo da programação de Temporada da Orquestra Filarmônica, ainda que executando concertos diferentes ou funções distintas (como solista em uma ocasião e regente em outra).
- b) Grupos de câmara (exceto coros de câmara, que deverão ser contabilizados na regra do item "e") podem ser convidados como solistas para concertos sinfônicos. Nesses casos, deve-se contabilizar cada músico do grupo como um solista.
- c) Em caso de apresentação de grupo de câmara em ocasião de apresentação de concerto sinfônico, precedendo ou sucedendo este – sem lhe integrar a execução –, os convidados não serão contabilizados para efeitos deste indicador.
- d) Para todos os concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais que contarem com artistas convidados, haverá cômputo de resultados para efeitos deste indicador, excetuando-se concertos de câmara. Esta regra deverá considerar o disposto no item a), de maneira que concertos repetidos não contabilizarão o mesmo convidado mais de uma vez.
- e) No caso de corpos artísticos convidados para a apresentação sinfônica (à exceção dos grupos de câmara, conforme item "b"), ou o responsável pelo corpo artístico ou o próprio corpo artístico será contabilizado como convidado (exemplo: ou se contabiliza o coral lírico de Minas Gerais, ou se contabiliza seu regente). Essa contabilização não poderá superar uma unidade. A mesma regra se aplica sobre coro de câmara.
- f) Regentes selecionados pelo Laboratório de Regência não poderão ser contabilizados neste indicador durante a mesma Temporada.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de artistas ou corpos artísticos convidados

Unidade de medida: convidado

Fonte de comprovação: Contrato ou carta de anuência celebrado com o convidado ou representante

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 06: REPRESENTAÇÃO DE MINAS GERAIS NOS CENÁRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL

Indicador 6.1 - Número acumulado de concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados no ano

Descrição: São consideradas turnês nacionais quaisquer viagens de apresentação musical da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais fora de Minas Gerais e dentro do Brasil, ainda que ocorra uma só apresentação, com parte ou todo o corpo orquestral. As turnês internacionais, por sua vez, seguem os mesmos critérios, aplicados a qualquer território fora do Brasil.

Este indicador objetiva medir o número acumulado de concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados. A OS deverá informar, nos Relatórios Gerenciais de Resultados, para cada série de concertos constante nesta descrição (turnê nacional e turnê internacional), cada concerto executado, contendo a data, o local de apresentação, o público em número absoluto, o potencial de ocupação e o percentual de ocupação do local de apresentação de cada ocasião (conforme critérios definidos no indicador 6.2 – Percentual médio de ocupação do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados no ano).

Observações:

- a) Concertos repetidos em turnês nacionais e/ou internacionais (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador.
- b) Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
- c) O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de Cálculo: número acumulado de concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados

Unidade de Medida: concerto.

Fonte de Comprovação: declaração ou borderô do local de apresentação da Orquestra; ou atestado de órgão público ou privado responsável pelo local de apresentação; complementamente, material midiático que comprove a realização da apresentação.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (resultado / meta) x 10

Indicador 6.2 - Percentual médio de ocupação do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média acumulada do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados no ano. Cada concerto possui um público em número absoluto e, conforme o potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra na ocasião, esse número pode representar diferentes percentuais de ocupação.

Dependendo de cada local de apresentação, será considerado um respectivo potencial de ocupação. Nos concertos em locais abertos ou até em alguns locais fechados de capacidade fixa de público, não é sempre possível se obter borderô, de maneira que a fonte de comprovação do público presente deverá ser: ou borderô (quando possível); ou declaração de órgão público ou privado responsável pelo local de apresentação; ou atestado da polícia militar ou órgão pertinente.

O quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

- a) O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
- b) Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
- c) Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Destaca-se que este indicador somente será avaliado caso seja efetivada a captação dos recursos necessários para execução do indicador 6.1.

Fórmula de Cálculo: (somatório dos percentuais de ocupação de público de cada concerto em turnê nacional e/ou internacional / número de concertos em turnê nacional e/ou internacional realizados)

Sendo que “percentuais de ocupação de público de cada concerto” serão calculados por concerto, da seguinte maneira: (número absoluto de público conforme fontes de comprovação de cada concerto de regionalização / potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra em cada concerto de regionalização) x 100

Em que “potencial de ocupação” para equipamentos culturais com capacidade fixa é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral ou músicos convidados e levando em conta as observações do descritivo deste indicador.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Declaração ou borderô dos locais de apresentação da Orquestra; ou atestado da polícia militar ou órgão pertinente.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 07: CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Indicador 7.1 - Captação de recursos diversos

Descrição: Montante de recursos arrecadado pela OS através das diversas fontes de captação de receitas, como:

- Por meio de mecanismos de incentivo fiscal: Receitas incentivadas, como patrocínios sobre projetos aprovados na Lei Municipal de Incentivo à Cultura de qualquer município; na Lei Estadual de Incentivo à Cultura de qualquer unidade federativa; e na Lei Federal de Incentivo à Cultura. Receitas advindas de doações sobre IRPF também serão contabilizadas neste indicador, bem como outras receitas derivadas de mecanismos de incentivos fiscais.
- Por meio de receitas diretas e demais receitas: como vendas de ingressos (bilheteria) e assinaturas; comercialização de concertos para terceiros; prospecção de patrocínios e doações diretas de pessoas jurídicas ou físicas; outras fontes de recursos diretamente arrecadados, sem envolver mecanismos de incentivo fiscal.
- Advindas da exploração comercial dos espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - CCPIF, como: aluguéis advindos dos cafés e restaurantes, aluguéis de demais espaços para realização de eventos como, recepções, solenidades, reuniões de negócios, eventos corporativos, eventos culturais, eventos externos nas áreas comuns do complexo cultural, utilização da Sala Minas Gerais por terceiros, rendimentos de exploração do estacionamento da Sala Minas Gerais, venda de naming rights para espaços do centro de cultura, rendimentos de exploração publicitária sobre espaços do Centro de Cultura, concessão de Direito de Exploração nos cafés/restaurantes do centro de cultura, dentre outras. Para efeitos deste indicador, serão consideradas as receitas nas competências dos contratos firmados para exploração comercial dos espaços.
- Outras receitas ligadas às atividades da Orquestra Filarmônica.

O objetivo deste indicador é medir, para cada exercício em regime de competência, o total bruto de captação de recursos obtidos para a execução do contrato.

Observações:

- a) Na eventualidade de receitas não serem contabilizadas oportunamente no indicador – por exemplo, receitas de um exercício que se materializarem no exercício subsequente – e demais casos omissos, caberá à Comissão de Monitoramento decidir como contabilizar – ou não – os recursos;
- b) Por se tratar de indicador referente ao exercício, as metas e resultados iniciarão nova contagem acumulada a cada anualidade.

Fórmula de Cálculo: valor total, em reais, de todas as receitas captadas pela OS, dividido pela meta de captação.

Unidade de medida: Real

Fonte de comprovação: extrato bancário comprovando o recebimento do recurso; contratos de patrocínios (quando houver); contratos de doação (quando houver). Borderô com o resultado da venda de ingressos; Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda dos ingressos/assinaturas, demonstrando o montante arrecadado pelas vendas; contratos comercialização de concertos (quando houver).

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): Conforme quadro a seguir

2024		
Faixa de	Faixa Até	NOTA
(Inclusive)	(Exclusive)	
100%	100%	10,00
80%	100%	8,00
70%	80%	6,00
0%	70%	0,00

ÁREA TEMÁTICA 08: GESTÃO DO CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

Indicador 8.1 - Satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais

Descrição: este indicador tem o objetivo de medir, por meio de pesquisa de satisfação aplicada ao público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a satisfação deste com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais.

A pesquisa será realizada anualmente, de maneira que serão elaborados relatórios conclusivos consolidando as informações coletadas.

Fórmula de Cálculo: percentual resultante da média simples das notas de cada pesquisa respondida.

Unidade de Medida: percentual.

Fonte de Comprovação: relatórios conclusivos consolidando dados de aplicação da pesquisa conforme metodologia resultante da entrega do produto 04 – elaborar pesquisa de satisfação do público dos concertos com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (resultado / meta) x 10

Indicador 8.2 - Número de dias sem cobertura contratual de serviços de manutenção do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco

Descrição: O indicador tem por objetivo promover a continuidade da prestação dos serviços de manutenção do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e, consequentemente, a preservação do patrimônio público. A continuidade será entendida pela não interrupção entre o fim de um contrato e o início do período de vigência de sua

renovação, ou ainda, entre o fim de um contrato e o início do período de vigência de outro que contemple o mesmo objeto. Assim, serão consideradas dentro do prazo as contratações de mesmo objeto ou as renovações que iniciem sua vigência no máximo até o primeiro dia subsequente ao término da vigência do contrato anterior. Por exemplo, se um contrato finalizar no dia 14 de determinado mês, o outro contrato (ou renovação do contrato) deverá iniciar sua vigência, no máximo, até dia 15 do mesmo mês.

Fórmula de cálculo: Σ (Data de início de vigência das renovações contratuais ou de contratos de mesmo objeto formalizados no período – Data de fim de vigência dos contratos finalizados no período – 1 dia)

Unidade de Medida: unidade/dias.

Fonte de Comprovação: Instrumentos contratuais e de renovações contratuais celebrados no período.

Polaridade: menor melhor

Cálculo de desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

Faixa de (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
0	0	10,00
0,00	2,00	6,00
2,00	4,00	4,00
4,00 ou mais	-	0,00

ÁREA TEMÁTICA 09: GESTÃO DA PARCERIA

Indicador 9.1 - Conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica

Descrição: Uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão é a realização das checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatório conclusivo. A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, contratação de pessoal, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas. Deve-se observar se os processos executados estão: em conformidade com regulamento próprio que discipline os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas; e em conformidade com o objeto do Contrato de Gestão.

O Regulamento próprio deve ser construído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovado pelo Órgão Estatal Parceiro – OEP e pela SEPLAG.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG estruturou um modelo de Relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será utilizado para cálculo deste indicador. Importa salientar que, caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

Fórmula de Cálculo: (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos do regulamento próprio que disciplina os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas/ Número de processos analisados na checagem amostral) x 100

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Relatórios de Checagem Amostral (e Relatórios de Checagem de Efetividade, quando for o caso) elaborados pela Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

% de Execução	Nota
100%	10
de 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 0% a 79,99%	0

Indicador 9.2 - Efetividade do monitoramento do contrato de gestão

Descrição: O objetivo deste indicador é verificar o cumprimento de atribuições de representantes do Órgão Estatal Parceiro e da OS na condução das atividades de monitoramento do Contrato de Gestão durante a execução deste instrumento jurídico. As atribuições inseridas neste documento emanam da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 que dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como OS e sobre a celebração de Contrato de Gestão entre a entidade qualificada e o Poder Público Estadual, Decreto Estadual nº. 45.969/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, e de boas práticas observadas na gestão de Contrato de Gestão. O quadro de ações será acompanhado pela equipe técnica da Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor da SEPLAG, ao final de cada período avaliatório do Contrato de Gestão, de acordo com os itens que se aplicarem a cada período avaliatório em questão. Serão consideradas as seguintes ações para apuração do resultado deste indicador:

Ação		Fonte de comprovação	Responsável
1	Publicar, na Imprensa Oficial, ato do Dirigente Máximo do OEP instituindo a Comissão de Avaliação – CA.	Página da Publicação.	OEP
2	Encaminhar, preferencialmente em meio digital, uma cópia do Contrato de Gestão e seus respectivos Termos Aditivos, bem como sua Memória de Cálculo para os membros designados para a comissão de avaliação	E-mail enviado para a SCPTS/SEPLAG, contendo os documentos	OEP
3	Manter atualizada a indicação do Supervisor e do Supervisor Adjunto do Contrato de Gestão	Contrato de Gestão	OEP
4	Manter atualizada a Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão	Contrato de Gestão	OEP
5	Disponibilizar o Contrato de Gestão (e respectivos Termos Aditivos) devidamente assinado nos sítios eletrônicos do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCPTS/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS

6	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, o ato de qualificação como OS Estadual e os documentos exigidos pelo Art. 61 do Decreto Estadual nº45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação.	E-mail enviado para a SCPTS/SEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	OS
7	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas.	E-mail enviado para a SCPTS/SEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	OS
8	Encaminhar à Comissão de Monitoramento, a cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, devidamente assinados.	E-mail enviado para a SCPTS/SEPLAG, contendo os documentos	OS
9	Elaborar, a cada período avaliatório, Relatório de Monitoramento a ser encaminhado para a CA.	Cópia assinada do relatório de monitoramento.	OEP
10	Encaminhar aos membros da Comissão de Avaliação, a cada período avaliatório, Relatório de monitoramento, com informações sobre a execução física e financeira pertinentes ao período analisado.	E-mail enviado para a SCPTS/SEPLAG, contendo os documentos	OEP
11	Realizar, a cada período avaliatório, as Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade (esta se for o caso) gerando relatório(s) conclusivo(s)	Relatórios de Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade, (este se for o caso).	OEP
12	Garantir, a cada período avaliatório, que as avaliações do Contrato de Gestão –Reuniões da Comissão de Avaliação – sejam realizadas nos prazos previstos no Contrato de Gestão.	Relatórios da Comissão de Avaliação.	OEP
13	Disponibilizar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Relatórios Gerenciais Financeiros, devidamente assinados, nos sítios eletrônicos do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCPTS/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
14	Disponibilizar os Relatórios de Monitoramento do Contrato de Gestão devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP ou da Política Pública e da OS.	E-mail enviado para a SCPTS/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
15	Disponibilizar os Relatórios da Comissão de Avaliação, devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP ou da Política Pública e da OS.	E-mail enviado para a SCPTS/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
16	Realizar reunião com os Dirigentes Máximos do OEP, Dirigente da OS e representante da SEPLAG, para reportar informações relevantes acerca da execução do Contrato de Gestão.	Lista de presença da reunião.	OEP
17	Comunicação pela parte interessada quanto ao interesse na celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.	Ofício ou correio eletrônico do Dirigente Máximo do OEP ou da OS.	OEP ou OS

Fórmula de Cálculo: $(\sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório realizadas no prazo} / \sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório}) \times 10$

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para cada ação e documento consolidado pela SCP/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (realizado/meta) x 10

4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática	Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
1 – Execução de Concertos de Assinatura	1 Planejamento artístico anual da temporada subsequente	40%	01/01/2024	30/09/2024	17º
2 – Representação de Minas Gerais nos cenários nacional e internacional	2 Portfólio anual de registros fonográficos, audiovisuais e de leitura da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais	30%	01/01/2024	31/12/2024	18º
	3 Portfólio anual de repercussão midiática e premiações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais	30%	01/01/2024	31/12/2024	18º

3. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

ÁREA TEMÁTICA 01: EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE ASSINATURA

Produto 01 - Planejamento artístico anual da temporada subsequente

Descrição: compreende-se como planejamento artístico da temporada de concertos o documento contendo o conceito artístico e o recorte curatorial do ano subsequente. Nesse documento deve constar o planejamento de todas as apresentações relativas às seguintes séries de concertos:

1. Concertos de séries de assinaturas;
2. Concertos direcionados à formação de público: concertos direcionados à formação de público jovem estudantil; e recitais e concertos de câmara;
3. Concertos abertos, concertos gratuitos na Sala Minas e concertos de regionalização no território mineiro;
4. Eventos voltados ao fomento a novos talentos, criação e interpretação musical;
5. Concertos em turnês nacionais e/ou internacionais.

No planejamento anual, apesar de não serem aceitáveis mudanças sobre o conceito artístico das temporadas, outras mudanças podem ocorrer por questões logísticas, questões de conveniência, negociação com patrocinadores, força maior ou demais motivos. Por exemplo, determinado solista pode se encontrar em território nacional e substituir outro que fora previamente programado para determinado concerto. Em outros casos, municípios onde concertos foram planejados podem ser modificados por questões de negociação com os patrocinadores e incentivadores da Orquestra. Solistas podem adoecer e se tornarem indisponíveis para as agendas previamente firmadas, tendo de ser substituídos. O rol de possibilidades é inúmerável, sendo que, por esse motivo, o planejamento artístico da temporada subsequente não será vinculante, mas deverá servir de norte à factual realização desta.

Registre-se também que o planejamento da temporada subsequente é documento confidencial por conter informações privadas de agenda de determinados convidados e toda a linha curatorial da Orquestra, que não deverá ser copiada ou aproveitada por outras instituições. Por esse motivo, a entrega do planejamento da temporada subsequente não será publicada.

O planejamento artístico da temporada subsequente deverá conter, para cada série de concertos constante no descritivo deste produto, os seguintes itens:

- Dados, horários e locais estimados de cada apresentação;
- Repertório de cada apresentação;
- Convidados (quando for o caso) de cada apresentação;
- Declaração da OS de intenção de cumprimento do planejamento entregue.

O planejamento artístico da temporada subsequente deverá ser entregue ao OEP para sua validação com antecedência à veiculação da temporada subsequente.

Critério de Aceitação: planejamento artístico da temporada subsequente entregue pela OS e validado pelo OEP no prazo.

Fonte de Comprovação: planejamento artístico da temporada subsequente entregue e validado pelo OEP.

ÁREA TEMÁTICA 06: REPRESENTAÇÃO DE MINAS GERAIS NOS CENÁRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL

Produto 02 - Portfólio anual de registros fonográficos, audiovisuais e de leitura da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais

Descrição: a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais deverá elaborar anualmente portfólio de seus produtos de registros fonográficos, audiovisuais e de leitura e disponibilizá-los todos ao OEP, em meio físico ou virtual, conforme suas naturezas. Todos os produtos físicos e virtuais elaborados ao longo do ano deverão ser entregues na data de avaliação deste produto. **Produtos de registros fonográficos são:** CDs, podcasts, transmissões de obras completas ou trechos de obras, entrevistas, palestras, dentre outras gravações de áudio em meio físico ou virtual.

Produtos de registros audiovisuais são: DVDs, vídeos de Youtube ou demais plataformas, entrevistas, palestras, vídeos de obras completas ou trechos de obras, dentre outras gravações audiovisuais em meio físico ou virtual.

Produtos de leitura são: publicações de leitura em caráter cultural ou educativo sobre a Orquestra e o universo da música sinfônica e de concerto.

Estão excluídos desses produtos registros meramente publicitários, clipping e material informativo dos programas de concertos.

No caso de não haver nenhum registro ao longo do exercício, este produto deverá ser desconsiderado e seu peso redistribuído uniformemente para os demais produtos.

Critério de Aceitação: portfólio virtual contendo lista de cada registro disponibilizado ao longo do ano, apresentado no prazo, juntamente com os registros respectivos, em meios físico e virtual, conforme sua natureza.

Fonte de Comprovação: declaração de recebimento do critério de aceitação assinada pelo OEP no prazo.

Produto 03 - Portfólio anual de repercussão midiática e premiações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais **Descrição:** a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais deverá elaborar um portfólio anual de suas inserções midiáticas, agregando informações de comunicação da Orquestra em cada exercício. No mesmo portfólio deverão ser inseridas informações sobre eventuais premiações da orquestra, caso essas venham a ocorrer. As premiações podem ter natureza musical ou não, como pode ser o caso de premiações de ações educativas ou de comunicação, dentre outras.

Devem integrar o portfólio informações sobre publicações relativas à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, veículos midiáticos que as publicaram, qualificações das matérias publicadas, área ocupada em mídia impressa (centimetragem), valor ou custo caso as publicações fossem pagas. Também devem integrar o portfólio informações sobre mídias sociais, como dados do Facebook (comentários, postagens, curtidas, seguidores), Twitter e demais plataformas.

Caso não haja quaisquer premiações no exercício, o portfólio deverá se ater às informações de repercussão midiática.

Critério de Aceitação: portfólio anual de repercussão midiática e premiações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais validado pelo OEP

Fonte de Comprovação: declaração de recebimento do critério de aceitação assinada pelo OEP no prazo.

6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS	REALIZADAS	NOTA OBTIDA
15ª Avaliação	01/01/24 a 31/03/24	04/2024		
16ª Avaliação	01/04/24 a 30/06/24	07/2024		
17ª Avaliação	01/07/24 a 30/09/24	10/2024		
18ª Avaliação	01/10/24 a 31/12/24	01/2025		

6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
15ª Avaliação	100%	0
16ª Avaliação	100%	0
17ª Avaliação	90%	10%
18ª Avaliação	90%	10%

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	R\$ 6.407.785,68	01/24	Após realização da 14ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
2ª Parcela	R\$ 4.868.124,36	04/24	Após realização da 15ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
3ª Parcela	R\$ 4.921.424,36	07/24	Após realização da 16ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
4ª Parcela	R\$ 3.302.665,59	10/24	Após realização da 17ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.

8 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024
SR Saldo Ramanascente	2.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1 Entrada de Recursos									
1.1 Repasses	6.407.785,68	-	-	4.868.124,36	-	-	4.921.424,36	-	-
1.2 Rendimentos Fin.	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3 Receitas Arrecadadas									
1.3.1 Receitas Arrecadadas Previstas	-	-	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
1.3.2 Receitas do Centro de Cultura	-	100.000,00	122.752,00	122.752,00	122.752,00	122.752,00	122.752,00	122.752,00	122.752,00
1.3.2 Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
1.3.3 Outras Receitas	-	-	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Subtotal Receitas:	160.000,00	260.000,00	2.222.752,00	2.222.752,00	2.222.752,00	2.222.752,00	2.222.752,00	2.222.752,00	2.222.752,00
(E) Total de Entradas:	6.587.785,68	280.000,00	2.242.752,00	7.110.876,36	2.242.752,00	2.242.752,00	7.164.176,36	2.242.752,00	2.242.752,00
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	9.087.785,68	280.000,00	2.242.752,00	7.110.876,36	2.242.752,00	2.242.752,00	7.164.176,36	2.242.752,00	2.242.752,00
2 Saída de Recursos									
2.1 Gastos com Pessoal									
2.1.1 Salários	448.297,27	1.234.314,42	1.234.314,42	1.234.314,42	1.296.030,14	1.296.030,14	1.296.030,14	1.296.030,14	1.296.030,14
2.1.2 Estagiários	5.820,00	5.820,00	5.820,00	27.420,00	27.420,00	5.820,00	5.820,00	5.820,00	27.420,00
2.1.3 Encargos	832.187,20	832.187,20	832.187,20	832.187,20	873.796,56	873.796,56	873.796,56	873.796,56	873.796,56
2.1.4 Benefícios	318.530,09	318.530,09	318.530,09	318.530,09	318.530,09	318.530,09	318.530,09	318.530,09	318.530,09
Subtotal Pessoal:	1.604.834,56	2.390.851,71	2.390.851,71	2.412.451,71	2.515.776,79	2.494.176,79	2.494.176,79	2.494.176,79	2.515.776,79
2.2 Gastos Gerais	1.155.450,00	1.212.350,00	1.212.350,00	1.212.350,00	1.212.350,00	1.344.650,00	1.344.650,00	1.344.650,00	1.344.650,00
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	-	110.000,00	10.000,00	60.000,00	110.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4 Transferência para Reserva Custos de	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.5 Desmobilização									
(S) Total de Saídas:	2.780.284,56	3.733.801,71	3.633.801,71	3.705.401,71	3.858.726,79	3.868.826,79	3.868.826,79	3.868.826,79	3.890.426,79



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 29/12/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOMAR DONIZETTE DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Arci Gomes, Subsecretário de Cultura**, em 29/12/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79736620** e o código CRC **1CD16857**.